



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
ESTADO DE PERNAMBUCO



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Razão Social: _____
Nome Fantasia: _____
CNPJ Nº: _____
Endereço: _____
Fone(s): _____
E-mail: _____
Celular(es) contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: _____ de _____ de 2023

Assinatura

Obs: Preenchimento com "letra de forma"

Senhor Licitante,

Caso este edital tenha sido adquirido por meio eletrônico, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega acima e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Petrolândia/PE, através do e-mail petrolandia.prefeitura2022@yahoo.com:

A não remessa do recibo eximirá a pregoeira e equipe de apoio da responsabilidade de deixar de comunicar eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



EDITAL DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA, ESTADO DE PERNAMBUCO, órgão da administração Pública em Geral, Natureza Jurídica Município, sediada na Praça dos Três Poderes, Nº 141, Centro, Petrolândia, Pernambuco, CEP 56.460-000, devidamente cadastrada no CNPJ nº 10.106.235/0001-16, e-mail oficial: petrolandia.prefeitura2022@yahoo.com, horário de expediente interno de 07:30h às 13:30h – GMT Brasília/DF, sítio oficial www.petrolandia.pe.gov.br, neste ato representado pelo seu Secretário de Educação o **Sr. Evaldo José do Nascimento Araújo**, qualificado nos autos, torna público o presente certame nos termos que se segue:

1. - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. - O presente certame será processado em estrita observância a legislação a seguir:

- 1.1.1. - Lei Federal nº 4.320/1964 –Direito Financeiro Público;
- 1.1.2. - Lei Federal 8.137/1990 – Crimes de Ordem Tributária e econômica;
- 1.1.3. - Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor;
- 1.1.4. - Lei Federal nº 8.429/1992 – Improbidade Administrativa;
- 1.1.5. - Lei Federal nº 8.666/1993 – Licitações e Contratos;
- 1.1.6. - Lei Federal nº 9.430/1996 – Tributação Federal;
- 1.1.7. - Lei Complementar nº 101/2000 – Responsabilidade Fiscal;
- 1.1.8. - Lei federal nº 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro;
- 1.1.9. - Lei Federal nº 10.520/2002 – Regulamentação do Pregão;
- 1.1.10. - Lei Complementar nº 123/2006 – Microempresas;
- 1.1.11. - Lei Federal nº 12.527/2011 –Transparência Pública;
- 1.1.12. - Decreto Municipal nº 1.149/2021 – Regulamenta Pregão Eletrônico;

2. - DO OBJETO E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. - Constitui objeto do presente Pregão **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS, ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES DE ENSINO, DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/PE**, conforme Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.



2.2. - O detalhamento do objeto se encontra no **Termo de Referência, ANEXO I**, deste instrumento como também nas obrigações da contratada delineados no instrumento do contrato.

2.3. - Por se tratar de uma licitação com critério de julgamento por item, os itens com valor até **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais) serão **exclusivos** para Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, e os itens com valores superiores a **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais) serão de ampla concorrência, com a reserva de 25% do valor do item para Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP termos do art. 48, inciso I, da Lei Federal Complementar Nº 123/2006.

3. - DA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO

3.1. - A licitação será processada pela modalidade **PREGÃO**, no módulo **ELETRÔNICO**, julgamento **ABERTO**, critério **MENOR PREÇO POR ITEM**.

ENDEREÇO DA SESSÃO	www.licitapetrolandia.com.br
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS	20 de Outubro de 2023
LIMITE PARA ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS	01 de Novembro de 2023 às 09:00 hs (horário de Brasília)
ABERTURA PARA ANÁLISES DE PROPOSTAS	06 de Novembro de 2023 às 10:00 hs (horário de Brasília)
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA	06 de Novembro de 2023 às 10:15 hs (horário de Brasília)

3.1.1. - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, nos termos do art. 34 do Decreto Municipal 1.149/2021 e regulamentação municipal correlata.

4. - DOS ANEXOS

4.1. - Constituem anexos e partes inseparáveis do presente instrumento convocatório:

I	Termo de Referência
II	Declaração de ME/EPP
III	Declaração de conhecimento do edital e atendimento às exigências de habilitação
IV	Declaração de fatos impeditivos
V	Minuta da Ata de Registro de Preços
VI	Minuta de Contrato
VII	Modelo de Proposta
VIII	Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal
IX	Declaração que não possui Vínculo com Órgão Público
X	Protocolo de Recebimento do Edital



5 - PRAZOS

5.1 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo até sua ulterior decisão.

5.2 - O prazo para execução do objeto desta licitação será de forma parcela conforme ordem de fornecimento da secretaria de educação.

5.3 - A licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento de Contrato, o que deverá fazê-lo no prazo **máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos**, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

6. - RECURSOS FINANCEIROS

6.1 - Os recursos alocados para a realização do objeto da presente licitação são oriundos, através da seguinte dotação orçamentária:

02 05 Secretaria de Educação

12 306 1202 – *Ensino Fundamental de Qualidade.*

12 306 1202 2153 0000 – *Manutenção do Programa de Alimentação Escolar*

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

111.001 *Recursos Próprios – Educação*

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

122.001 *PNAE.*

7. - PARTICIPAÇÃO

7.1 - Somente poderão participar desta licitação as interessadas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus Anexos. Como condição prévia à participação no certame, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação, mediante a consulta aos seguinte cadastro:



7.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/consulta/ceis).

7.2.1 - Não poderão participar deste Pregão:

- 7.2.1.1 - Consórcios, grupos ou agrupamentos de pessoas jurídicas ou físicas e jurídicas;
- 7.2.1.2 - Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de Petrolândia;
- 7.2.1.3 - Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- 7.2.1.4 - Empresas que não sejam detentoras para comercializar o objeto desta licitação.
- 7.2.1.5 - As interessadas que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 7.2.1.5.1. - O licitante que esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar autorização do juízo competente para sua participação em processo licitatório.
- 7.2.1.6 - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

8. - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1 - Em se tratando de microempresa – ME e empresas de pequeno porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com a alteração trazida pela LC 147/2014 do dia 07 de Agosto de 2014, que atualiza a Lei Geral da Micro e Pequena Empresa a participação das microempresas e empresas de pequeno porte e para que possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário apresentar declaração, conforme **Anexo II** deste Edital, esta deverá estar fora dos mesmos.

- 8.1.1 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato.
- 8.1.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**





8.1.3 - Com a alteração trazida pela **LC 147/2014 do dia 07 de Agosto de 2014**, que atualiza a Lei Geral da Micro e Pequena Empresa a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo para regularização dos documentos fiscais exigidos na licitação **teve uma majoração de 2 (dois) para 5 (cinco) úteis, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período**, conforme reação alterada do § 1º do Art. 43, da LC 147/2014, conforme segue:

*§1º havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da **Administração Pública**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*

8.1.4 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

8.1.5 - O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º do art. 43, não se aplica aos documentos relativos a habilitação jurídica.

8.1.6 - Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.1.7 - Nesta modalidade (Pregão Eletrônico), o intervalo percentual estabelecido no § 1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 será de até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

8.1.8 - Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder -se- á da seguinte forma:

8.1.8.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.1.9 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor.





9. - CREDENCIAMENTO

9.1. - O credenciamento é condição obrigatória para que o representante possa atuar na etapa de oferecimento de lances neste Pregão, nos termos do art. 9º e 10º do Decreto Municipal nº 1.149/2021.

9.2. - A licitante deverá credenciar-se no sistema “**Pregão Eletrônico**”, no sítio www.licitapetrolandia.com.br, na Aba “**Seja um Fornecedor**”, observado o seguinte:

9.2.1. - O credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, nos termos do art. 9º, § 1º do Decreto Municipal nº 1.149/2021, que será disponibilizada pelo site do Pregão Eletrônico sem qualquer interferência da licitante, cabendo a respectiva empresa realizar as cobranças que entender necessário dentro de seu programa de vendas de produtos e software.

9.2.2. - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

9.2.3. - O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

9.3. - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.4. - A proponente responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

9.5. - Considera-se credenciado para o presente Certame a empresa que registrar ao menos um lance na proposta de preço, e ainda atender os demais critérios previstos neste instrumento.

9.6. - É de total responsabilidade da Proponente o uso da Chave de acesso ao sistema de pregão eletrônico da Prefeitura de Petrolândia/PE, não podendo eximir-se de negócios realizado no eventual uso indevido das chaves de acesso por terceiros.



9.7. - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos telefones: Recife-PE (81) 3877-1397, através da GM TECNOLOGIA ou pelo e-mail: comercial@gmcontato.com.br.

9.7.1 - COMPROVAÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006:

9.7.1.1. A condição de **Microempresa (ME)**, de **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (Art. 42 a 45), deverá ser comprovada mediante:

I – empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a)** Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm> ;
- b)** Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.

II – empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a)** Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;
- b)** Cópia da Declaração de Informação Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

9.8 - Em se tratando de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e para que possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, no momento do Credenciamento, acrescentar declaração, conforme Anexo II deste Edital.

10. - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

10.1 - A participação no Pregão Eletrônico ocorrerá mediante digitação de senha privativa da licitante e subsequente indexação da proposta de preços e documentos de habilitação no sistema de pregão eletrônico da Prefeitura de Petrolândia/PE, observadas as condições definidas nesta Seção.



10.2. - A proposta de preços deverá ser formulada de acordo com o **Anexo VII** do Edital, especificações detalhadas do objeto, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

10.3. - O valor em moeda corrente ou o produto extraído do percentual de desconto ou ofertado deverá ser calculado com duas casas decimais, sempre com arredondamento para baixo.

10.4. - A proposta deverá se apresentar nos termos deste instrumento, com os preços iniciais, em formato *.pdf ou *.pdf/A no campo 'Incluir documentos', podendo ser indicado como válidos para todos os itens.

10.5. - A não inclusão da proposta de preço nos termos deste instrumento é motivo para imediata desclassificação da proponente.

10.6. - A proposta deverá ser elaborada obedecendo os seguintes critérios:

10.6.1. - Indicar a Razão Social, conforme Inscrição na Receita Federal do Brasil contido nos Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863 de 27 de dezembro de 2019;

10.6.2. - O número da Licitação e do processo Administrativo

10.6.3. - O Número do NIRE indicado pela Junta Comercial no respectivo Contrato Social, Inscrição Individual ou Registro no MEI.

10.6.4. - As descrições e características especificadas do objeto, item a item, onde deverão obedecer à mesma sequência utilizada para descrever as especificações exigidas, conforme **Anexo VII**, sendo desclassificada proposta desorganizada e desleixada, em especial, que não tenha formatação e não faça uso do português vernáculo, ou faça uso de termos e expressões esdrúxulas ou desrespeitosas;

10.6.5. - Preço unitário e total em real (R\$), do objeto, com 02 (duas) casas decimais, conforme especificações, obrigatoriamente em algarismos arábicos, prevalecendo, em casos de divergência, o produto do valor ofertado como preço unitário, pela quantidade solicitada. Deverão estar incluídos no preço total ofertado todos os custos e encargos que venham incidir no fornecimento do objeto, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.





10.6.6. - Validade exata de 60 (sessenta dias) corridos, a contar da data da primeira sessão de licitação, respeitando o § 3º do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.6.7. - A proposta deverá conter as especificações próprias de cada itens, respeitando as especificações do **Anexo VII** deste instrumento convocatório, devendo conter junto a descrição detalhada, a marca/fabricante e modelo quando houver art. 1º, § 2º, V da Lei Federal nº 14.065/2020.

10.6.8. - Dados Bancários da Pessoa Jurídica, contendo: Agência, Conta Corrente, Operação se houver nome da instituição bancária com o respectivo código definido pela FEBRABAN;

10.6.9. - Data e local da assinatura normal ou digital da proposta;

10.6.10. - Assinatura do responsável legal da empresa ou o representante credenciado para este ato de Forma normal ou digital.

10.7. - A planilha de composição de custos deverá ser confeccionada em formato de tabelas e colunas nos termos deste instrumento;

10.8. - Será desclassificada a proposta que apresentar composição de custos fora dos padrões estabelecido neste instrumento;

10.9. - Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este certame não tenha estabelecido limites mínimos e máximos, exceto quando se referirem aos materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, devendo a licitante demonstrar a exequibilidade da sua proposta de imediato nos termos da Súmula 262 do Tribunal de Contas da União - TCU;

10.10. - A Pregoeira poderá diligenciar a Pessoa Jurídica interessada em participar do presente certame, a Receita Federal do Brasil – RFB, a respectiva Junta Comercial e aos Órgãos de Controle Externo, por meio da Procuradoria-Geral do Município ou por meio do Sistema de Controle Interno do Município ou diretamente nos casos previstos em lei, sobre a veracidade dos indicadores contábeis, podendo inclusive solicitar ao Ministério Público Federal e/ou Estadual a efetiva averiguação da veracidade dos dados contábeis, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 9.613/1998 – Lei da Lavagem de Dinheiro, e ao Conselho de Controles de Atividades Financeiras – COAF, nos termos do art. 6º, III, b Resolução nº 1.530/2017 de 22 de setembro de 2017 do Conselho Federal de Contabilidade - CFC.



10.11. - Será desclassificada o item que apresentar preços divergentes;

10.12. - Será considerado como não recebido o envio de arquivo não assinado ou enviado para outros meios que não seja no campo apropriado do sistema de pregão eletrônico do município de Petrolândia/PE.

11. - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

11.1. - Habilitação Jurídica:

11.1.1. - Declaração de fatos impeditivos nos termos do **Anexo IV**;

11.1.1.1. - As Pessoas Jurídicas, nos termos do art. 44, incisos I ao VI e art. 966 do Código Civil, com inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 967, CC) deverão apresentar, para fins de habilitação jurídica: ato constitutivo, estatuto, inscrição empresarial, registro comercial de empresa individual, Certidão de Condição de Microempreendedor Individual – MEI ou contrato social em vigor, somado a todas as alterações inclusive as consolidações¹, devidamente autenticada e registrado na junta comercial da sede do licitante.

11.1.1.2. - As sociedades por ações deverão apresentar documentos de eleição de seus administradores nos termos do art. 28, inciso III, da Lei nº. 8.666/93 c/c arts. 45, 966, 985 e 1.150 do Código Civil Brasileiro; incluindo todas as atas, seu estatuto e demais peças;

11.1.1.3. - As empresas estrangeiras deverão apresentar decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.1.1.4. - **As Pessoas Físicas equiparadas a Pessoas Jurídicas**, nos termos do art. 44, incisos I ao VI e art. 966 do Código Civil e RIR/99 em seu artigo 150, com inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis conforme artigo 967 do Código Civil deverão apresentar, para fins de habilitação Jurídica: registro comercial de empresas individual, Certidão de Condição de Microempreendedor Individual – MEI, somado a todas as alterações inclusive as consolidações, devidamente autenticadas nos termos deste instrumento e acompanhada de fotocópia da Carteira de Identidade Civil com foto e comprovante de regularidade de Pessoa Física com a Receita Federal/MF – CPF, nos termos do art. 29, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993 emitido na internet, no sítio da Receita Federal.



11.1.1.5. - Será aceita Certidão de Inteiro Teor emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado ou Cartório competente quando for o caso, desde que contenha todas as alterações desde o primeiro ato arquivado e código de verificação de autenticidade via internet com chave de autenticidade ICP-Brasil.

11.1.1.6. - Os documentos acima deverão estar acompanhados do **documento de identificação do titular** da empresa;

11.1.1.7 - Desde que solicitado pela pregoeira, deverá encaminhar também a documentação no original, ou por cópia autenticada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da data da solicitação da pregoeira, para o seguinte endereço: *Praça dos Três Poderes, Nº 141. – Centro – Petrolândia/PE*

Nota: Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de documentos outros para confirmação dos já apresentados, sendo exemplo a requisição de cópia de contrato de prestação de serviços que tenha embasado a emissão de atestado de capacidade técnica já apresentado.

12. - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

12.1. - **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)** emitido através de consulta no site oficial da Receita Federal do Brasil - RFB, com inscrição ativa e contendo Código Nacional de Atividade Econômica – CNAE, compatível com o objeto deste certame, nos termos do Art. 29, I da Lei 8.666/93;

12.2. - **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver,** relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, nos termos do Art. 29, II da Lei 8.666/93;

12.3. - **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Seguridade Social e Dívida Ativa da União**, nos termos do Art. 29, III da Lei 8.666/93, Portaria 358, de 5 de setembro de 2014 e Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014, nos termos do Art. 29, IV da Lei 8.666/93, emitida no sítio da Receita Federal do Brasil – RFB;

12.4. - **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, nos termos do Art. 29, III da Lei 8.666/93, emitida na internet no sítio da Secretaria da Fazenda do Estado;

12.5. - **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, nos termos do Art. 29, III da Lei 8.666/93, emitido na internet ou *in loco* na prefeitura Municipal da Sede da licitante;



12.6. - **Prova de regularidade o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)** nos termos do Art. 29, IV da Lei 8.666/93, que deverá ser emitida exclusivamente no sítio oficial da Caixa Econômica Federal - CAIXA;

12.7. - **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, nos termos do Art. 29, V da Lei 8.666/93, que deverá ser emitida exclusivamente no sítio oficial do Tribunal Superior do Trabalho - TST;

13. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.1. - **Certidão negativa de falência, ou concordata, ou recuperação judicial ou liquidação judicial**, conforme o caso, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado da sede da empresa ou sua matriz, expedida em 1º grau, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação.

13.2. - Os estados que dispõem de emissão de Certidão via internet ou expedida fisicamente, poderá ser juntada a de preferência da proponente, desde que em formato digital;

13.3. - Balanço patrimonial – BP e Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE do último exercício social (**ano de 2022**), já exigíveis e apresentados na forma da lei ou balanço de abertura para as empresas criadas no exercício em curso, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

13.4. - O Balanço deverá conter o Termo de Abertura e Encerramento do Livro contendo o registro na Junta Comercial do respectivo Estado, salvo as empresas sediadas no Estado de São Paulo que poderá apresentar balanço com registro em Cartório nos termos da deliberação nº 003 de 27 de maio de 1970 – Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP ou as empresas optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD via SPED-RFB;

13.5. - Serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:



13.5.1. - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

Publicados em Diário Oficial; ou,

13.5.1.1. - Publicados em jornal de grande circulação; ou,

13.5.1.1.1. - Por fotocópia termos deste instrumento registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

13.5.1.2. - Ou, Escrituração Pública Digital – SPED.

13.5.1.2.1. - Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA) do Lucro Real ou Presumido:

13.5.1.2.2. - Fotocópia nos termos deste instrumento do Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado de Exercício – DRE devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede, ou domicílio da licitante;

13.5.1.3. - Ou, Escrituração Pública Digital – SPED.

13.5.1.3.1. - Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA) em todas as suas formas, Pessoas Físicas equiparadas a Pessoas Jurídicas optantes pelo regime de tributação do “SIMPLES NACIONAL e os Microempreendedores Individuais –MEI³”:

13.5.1.3.2. - Fotocópia do Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do Exercício - DRE devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante acompanhando de extrato do Simples Nacional;

13.5.1.3.3. - No caso de pequenas empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, poderá optar por apresentar a Escrituração fiscal simplificada em observância a Resolução CFC Nº 1.418, de 05 de dezembro de 2012 e ITG 1.000.

13.5.1.3.4. - O balanço emitido via Sistema Público de Escrituração Digital – SPED Fiscal, será aceito, devidamente autenticado, mediante recibo de entrega emitido pelo SPED/Receita Federal do Brasil, conforme autoriza o art. 78-A, § 1º, e § 2º do Decreto 1.800/1996, alterado pelo Decreto nº 9.683/2016 e art. 6º da Instrução Normativa RFB 1774 de 22 de dezembro de 2017, alterado pelo Instrução Normativa RFB nº 1856, de 13 de dezembro de 2018).



13.5.2. - Sociedade criada no exercício em curso:

13.5.2.1. – Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 01 (um) ano, esta deverá apresentar apenas o Balanço de Abertura, o qual deverá conter a identificação e assinatura legível (chancela) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade, bem como ser devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente

13.5.3. - Comprovação da boa situação financeira da empresa:

13.5.3.1. – Comprovação da boa situação financeira da empresa, baseado através de índice de Liquidez corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e solvência Geral (SG) resultantes da aplicação das formulas abaixo, sendo considerado habilitada a empresa que apresentar resultado igual ou superior a 1,0(um), nos índices abaixo indicados:

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

LG = Ativo Circulante + Realizável a longo prazo

Circulante + Exigível a Longo prazo

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + exigível a longo prazo

13.5.3.2. - As escriturações fiscais terão validade até 30 de abril do segundo ano subsequente ao ano calendário da escrituração, nos termos do art. 1.078, inciso I, do Código Civil, da Instrução Normativa RFB 1774 de 22 de dezembro de 2017 e do Acórdão 1999/2014, Processo 015.817/2014-8, Plenário, Relator Ministro Aroldo Cedraz, 30/07/2014 – Tribunal de Contas da União – TCU.

OBS: O Balanço patrimonial deverá ser devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou na forma exigida pela Lei.

14. - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.1. - Do Atestado de Capacidade Operacional.



14.1.1. - Apresentação de um ou mais Atestado de Capacidade Técnica da licitante, em atendimento ao art. 30, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993, através de Atestados de Capacidade Técnica fornecido por pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando compatibilidade com o objeto deste certame em características, quantidades e prazos de sua proposta, com no mínimo 30% do serviço ora licitado. A avaliação de compatibilidade dos atestados de capacidade técnica irá observar os quantitativos e percentuais mínimos estabelecidos para itens cujo licitante sagrar-se vencedor provisório. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente.

14.1.1.1. - Entende-se por características a apresentação de Atestado de Capacidade Operacional comprovando que já prestou os serviços objeto deste instrumento; entende-se por quantidades, atestado(s) contendo no mínimo a prestação dos serviços contidos no objeto deste instrumento; entende-se por prazos, a apresentação de atestado de contratos executados, vetado a apresentação de atestados de contratos em curso sem a conclusão de no mínimo um exercício social.

14.1.1.1.2. - Em todos os casos, a Pregoeira poderá fazer diligências para verificar a veracidade dos atestados, inclusive requerendo apresentação de documentos fiscais, contratos, liquidações, quando tratar-se de órgão da administração pública, etc., podendo solicitar a apresentação de cópia de Balanço Patrimonial e a prova de vínculo do Contador com a Pessoa Jurídica contratada.

14.1.1.1.3. - A indicação do percentual de compatibilidade no percentual de 30% visa resguardar a efetividade da contratação, preservando a escoreita execução do futuro contrato, certificando que as licitantes detenham condições técnicas para a execução do serviço, atingindo, em última análise, o interesse público. Frisando ainda que o percentual encontra-se inferior ao limite indicado pelos acórdãos 2924/2019 TCU e outros precedentes das Cortes de Contas, não sendo excessivo e não havendo que se falar em restrição ao caráter competitivo do certame e afins, visa tão somente garantir que a empresa a ser contratada detém plena capacidade de executar o serviço ora licitado sem nenhum prejuízo de tempo e qualidade ao município de Petrolândia/PE.

15. - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

15.1. - No dia e hora indicados, a pregoeira abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio www.licitapetrolandia.com.br.



15.2. - A comunicação entre a pregoeira e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

15.3. - As propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet, e a pregoeira abrirá na hora marcada ou a posterior as propostas em campo específico.

15.4. - A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

15.5. - A Pregoeira seguirá o horário fixado para início de cada fase, podendo estender motivadamente o prazo a qualquer tempo, ficando as proponentes vinculadas aos horários que a pregoeira estabelecer, mesmo que este extrapole o horário comercial, sendo de responsabilidade da proponente acompanhar ou não e arcar com os prejuízos de sua ausência sem direito a recursos.

16. - DA SESSÃO DE LANCES

16.1. - Após a abertura da sessão pública de lances, o software classificará para a fase de lances todas as propostas aptas, para auferir lances sucessivos e durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

16.2. - Aberta a etapa competitiva, as proponentes aptas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

16.3. - Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

16.3.1. - As proponentes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital;

16.3.2. - As proponentes somente poderão oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, obedecendo aos critérios pré-determinados no Edital;

16.3.3. - Lances iguais serão ordenados por ordem cronológica de registro no sistema, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiramente;

16.3.4. - A disputa será realizada por item;





16.3.5 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavos).

16.3.6. - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

16.3.7. - A cada lance ofertado, o sistema atualizará automaticamente o valor total do grupo, sagrando-se vencedora a empresa que ofertar o menor valor po item.

16.4. - Durante a sessão pública do Pregão, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

16.5. - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

16.6. - Nesta fase, a pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexequível.

16.7. - A etapa de lances será encerrada quando não houver manifestação dos licitantes pelo período de 02 (dois) minutos, após transcorrer 10 (dez) minutos de disputas, nos termos do art. 31, §§ 1 e 2 do Decreto Municipal nº. 1.149/2021.

16.8. - No caso de desconexão da pregoeira, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

16.9. - Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitapetrolandia.com.br após um intervalo de **24 horas**.

16.10. - Após o encerramento da etapa de lances, a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à proponente com objetivo de obter lances mais vantajosos para o município, observado o critério de julgamento, não sendo admitido negociar condições diferentes daquelas previstas neste instrumento, podendo inclusive a pregoeira desclassificar motivadamente a proponente que negar negociar com a Pregoeira, mesmo que tenha sido classificada na fase de lances.



16.11. - A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

16.12. - Na hipótese de não haver novos lances, a sessão será encerrada automaticamente.

16.13. - A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará as propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, nos termos do art. 27 do Decreto Municipal nº. 1.149/2021.

17. - DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

17.1. - Quando houver participação nesta licitação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, considerar-se-á empate quando a proposta dessas empresas for igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta classificada em primeiro lugar. Neste caso, e desde que a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema eletrônico procederá da seguinte forma:

17.1.1. - Classificação das propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação prevista no item anterior;

17.1.2. - Convocação da microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP que apresentou a menor proposta dentre as classificadas na forma do item anterior, para que, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresente uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, para o desempate, situação em que será classificada em primeiro lugar e, caso sua proposta seja aceita, declarada vencedora do certame;

17.1.3. - Não sendo apresentada proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na situação do item anterior, ou não ocorrendo a regularização fiscal ou trabalhista, ou, ainda, não ocorrendo a contratação, serão convocadas, na ordem e no mesmo prazo, as propostas remanescentes, classificadas na forma do segundo item anterior, para o exercício do mesmo direito.

17.2. - Não sendo apresentada ou aceita a proposta de microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto no cláusula anterior, será assegurada aos fornecedores preferência na contratação, nos termos da Lei nº 8.248/1991 e do Decreto nº 7.174/2010 - quando for o caso, com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, observada a seguinte ordem:





17.2.1. - Microempresa e empresas de Pequeno porte sediada localmente ou regionalmente nos termos da legislação específica.

17.2.2. - Serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

17.2.3. - Serviços com tecnologia desenvolvida no País; e,

17.2.4. - Serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

17.3. - O exercício do direito de preferência previsto na cláusula anterior será concedido automaticamente pelo Sistema Eletrônico àqueles licitantes que tenham manifestado expressamente, via registro no sistema, atender às condições legais para a comprovação de qualquer um dos requisitos estabelecidos nas alíneas do item anterior.

17.4. - Atendido o disposto nos itens anteriores serão observados os seguintes procedimentos, sucessivamente:

17.4.1. - Convocação dos licitantes classificados que estejam enquadrados como ME/EPP, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que, havendo aceitação da sua proposta, será declarado vencedor do certame;

17.4.2. - Caso a preferência não seja exercida na forma da alínea anterior por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas como ME/EPP, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência.

17.4.3. - Todas as empresas licitantes deverão permanecer conectados para acompanhar a convocação, pelo próprio Sistema Eletrônico, da proposta mais bem classificada cujo valor para o item esteja situado no intervalo percentual previsto neste instrumento, ou seja, até 10% (dez por cento) da melhor proposta válida.

17.5. - O Sistema Eletrônico fixará no *chat* o horário limite para o envio, pela licitante convocada, de nova proposta que contemple valor igual ou inferior à da licitante que apresentou originalmente o melhor lance, sob pena de preclusão do seu direito de preferência e consequente convocação da próxima classificada que atenda aos requisitos de preferência, se houver.





17.5.1. - Na hipótese de apresentação de nova proposta, a licitante encaminhará, juntamente com os demais documentos de habilitação, a comprovação de que atende aos requisitos estabelecidos neste instrumento.

17.5.2. - Não estando disponível a função no sistema, a Pregoeira fará a convocação para o critério do desempate, manualmente, via *chat*, através de solicitação de nova proposta.

18. - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. - No ato da decisão da Pregoeira, o licitante que desejar recorrer da decisão deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, nos termos do § 1º do art. 43 do Decreto Municipal 1.149/2021 e do inciso XVIII, do Artigo 4º, da Lei 10.520/02, respeitando o disposto no *caput* do art. 110 da Lei nº. 8.666/93, ficando os demais desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, cujo prazo começará a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista a qualquer tempo dos autos, nos termos do *caput* do art. 63 e art. 109, § 5º, da Lei 8.666/93.

18.2. - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que não forem assinados pelo representante legal devidamente qualificado nos autos, ou demais representantes devidamente qualificados por procuração com poderes para representação em licitações públicas, resguardando os demais casos previstos em Lei.

18.3. - Apresentada a intenção de recorrer, cabe a pregoeira tão-somente avaliar a existência dos pressupostos recursais, o que se restringe à aferição de sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, nos termos do Acórdão nº 339/2010 – Plenário, TCU.

18.4. - Os recursos deverão ser protocolados via sistema, conforme abertura de campo próprio pela pregoeira, ou caso o licitante não consiga anexar no sistema será recebido de forma facultativa via e-mail, no horário de funcionamento do Setor de licitação indicado no preâmbulo deste instrumento, considerando o horário oficial de Brasília, assinado e deverá ser remetido para e-mail oficial citado no preâmbulo deste instrumento.

18.5. - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.





18.6. - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

18.7. - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente motivadamente adjudicará ou não o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará ou não o certame.

18.8. - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.9. - Não será conhecido o recurso ou contrarrazões com termos desrespeitosos, de baixo calão, obscenos, ofensivos, pejorativos, etc., podendo a Pregoeira realizar, nestes casos, imediata representação judicial nos termos do art. 331 do Código Penal Brasileiro.

18.10. - As respostas de Recursos serão publicadas integralmente no portal da AMUPE, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pernambuco;

19. - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

19.1. - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, nos termos do *caput* do art. 23 do Decreto Municipal 1.149/2021.

19.2. - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá a pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação, nos termos do § 1º do art. 23 do Decreto Municipal 1.149/2021.

19.3. - Somente será julgado o mérito de recursos e impugnações encaminhados nos prazos legais.

19.4. - Não será conhecida a impugnação com termos desrespeitosos, obscenos, ofensivos, pejorativos etc., podendo a Pregoeira realizar imediata representação judicial nos termos do art. 331 do Código Penal Brasileiro.





19.5. - As impugnações deverão serem protocolados exclusivamente via e-mail, no horário de funcionamento do setor de licitações do município indicado no preâmbulo, considerando o horário oficial de Brasília, assinado e deverá ser remetido para do e-mail oficial citado no preambulo deste instrumento.

19.5.1. - No campo assunto deverá conter: “**Impugnação Ref. Pregão XXX**”.

20. - DO ESCLARECIMENTO DO EDITAL

20.1. - Qualquer licitante poderá realizar pedido de esclarecimento ao edital, desde que por escrito, através do e-mail oficial citado no preambulo deste instrumento.

20.2. - As consultas de esclarecimento não têm caráter impugnativo ou recursal;

20.3. - A Pregoeira poderá responder o pedido de esclarecimento até o dia da licitação;

20.4. - Não será conhecido o pedido de esclarecimento com termos desrespeitosos, de baixo calão, obscenos, ofensivos, pejorativos etc., podendo a Pregoeira realizar imediata representação judicial nos termos do art. 331 do Código Penal Brasileiro.

20.5. - O Pedido de esclarecimento deverá conter a qualificação do cidadão, como nome completo, documentos pessoais, endereço, telefone e e-mail.

20.6. - O pedido de esclarecimento deverá ser redigido no corpo do próprio e-mail.

21. - DA DILIGÊNCIA

21.1. - A Pregoeira poderá realizar **diligências em qualquer fase da licitação** correspondente a esta contratação, em especial para se certificar da veracidade quanto às informações prestadas para habilitação técnica do fornecedor, proposta de preço, nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/1993;

21.2. - As diligências poderão ser requisitadas por escrito ou verbalmente nos autos do Certame ou grafada na ATA circunstancial da sessão.



21.3. - A Pregoeira poderá diligenciar a qualquer tempo órgãos e licitantes, mesmo que o presente Certame esteja finalizado.

22. - DA CONSULTA PÚBLICA

22.1. - Os demais cidadãos terão acesso público ao certame em até 30 (trinta) dias após sua homologação, no sítio www.petrolandia.pe.gov.br, podendo neste sítio ter acesso ilimitado a quaisquer peças do processo em formato “*Portable Document Format – PDF*”.

22.2. - Os interessados têm direito à vista do processo e a obter certidões ou cópias reprográficas dos dados e documentos que o integram, ressalvados os dados e documentos de terceiros protegidos por sigilo ou pelo direito à privacidade, à honra e à imagem, como prevê o art. 46, da Lei nº. 9.784 de 29 de janeiro de 1999.

23. - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

23.1 - O adjudicatário será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo V). A comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital será exigida durante todo o período de cumprimento das obrigações pactuadas;

23.2 - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA;

23.3 – A Adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela administração a assinar a Ata de Registro de Preço dentro do prazo previsto no item 23.1 ou 23.2, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa estipulada no termo de Referência, além das demais sanções previstas no artigo 48, do Decreto Municipal nº 1.149/2021. Nesse caso a Administração poderá convocar o licitante remanescente respeitada à ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita à negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.



24. - DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1 - Órgão Detentor/Gerenciador (Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal) responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente: Secretaria de Educação, responsável pela regulamentação desta aquisição e executor do Pregão Eletrônico para o Registro de Preços.

24.1.1. - Quantitativo estimado: A quantidade foi estimada conforme levantamento realizado pela Secretaria descritas no Termo de Referência (anexo I).

24.2 – Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de acordo com as necessidades do Município, mediante emissão de Ordem de Fornecimento durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

24.3 – A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante registrado se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legais pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

25. – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS DA ATA

25.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

25.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Petrolândia-PE, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos que comprovem o aumento dos produtos.

25.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro Processo Licitatório.



25.4 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Petrolândia-PE para a alteração do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da formalização do acordo entre as partes.

26. - DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

26.1. - Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação, em conformidade com o art. 55, inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93;

26.2. - Após solicitação da Contratante por meio de e-mail ou do portal de pregão eletrônico, a licitante registrada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite estabelecido na Lei nº. 8.666/93.

26.3. - O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário, sendo facultada motivadamente a aceitação por parte da Administração.

26.4. - Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sendo aplicada as sanções previstas neste Edital e demais cominações legais.

26.5. - O contrato será assinado pelos seus administradores ou procurador devidamente qualificado por meio de procuração pública ou específica.

27. - DAS REGRAS DA CONTRATAÇÃO

27.1. - As regras acerca das obrigações da contratante e da contratada estão estabelecidas na minuta do Contrato, **Anexo VI**, peças inseparáveis deste instrumento, que será assinada pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis contado da convocação oficial via e-mail.



28 - DA VIGÊNCIA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

28 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses iniciando a partir da sua assinatura.

29. - DAS PENALIDADES

29.1. - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame – no credenciamento, proposta, habilitação, documentação tardia pelas prerrogativas da Lei Complementar nº. 123/06, composição de custos, etc., ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, após o devido processo legal, ficará impedido de licitar com quaisquer entes da administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, repercutido sobre todos os contratos firmados com a Contratante.

29.2. - Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) inteiros sobre o valor global da sua proposta final, que deverá ser recolhido aos cofres públicos no prazo de até 20 (vinte) dias corridos a contar da finalização dos prazos previstos no art. 87, § 3º, da Lei 8.666/93, para a licitante que deixar de assinar Ata de Registro de Preço ou Contrato, quando for o caso.

29.3. - A licitante que fizer declaração falsa em descumprimento a declaração de fatos impeditivos (**Anexo IV**), fundamentada no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, estará sujeita a sofrer processo administrativo e concomitantemente processo penal nos termos do art. 299 do Código Penal Brasileiro, que será conduzido por meio da Procuradoria-Geral do Município.

29.4. - As regras acerca das penalidades de contratação estão contidas na minuta do instrumento contratual, peça inseparável deste instrumento.

29.5. - A licitante que não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preço, **quando for o caso**, ou não encaminhar os documentos de habilitação e proposta no prazo previsto neste instrumento, ou encaminhar em desacordo, será suspensa de licitar com o Município de Petrolândia/PE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sendo incluído com inadimplente com o município no portal de empresas inadimplentes, no sítio oficial da contratante, independente de abertura de procedimento administrativo.



30. - DO SANEAMENTO DE ERROS FORMAIS, MATERIAIS E SUBSTANCIAIS.

30.1. - O erro formal não vicia e nem torna inválido o ato. Haverá um erro formal no ato quando for possível, pelo contexto e pelas circunstâncias, identificar a coisa e validar o ato.

30.2. - Classifica-se como erro formal distorção entre o conteúdo e a vontade daquele que o produziu, tais como: divergência entre valor numeral e valor por extenso, ausência de assinatura, ausência de informações em um documento e suprida por outro etc.;

30.3. - Em momento algum será sanado erros materiais, tais como: erro aritmético (de cálculo) do valor da proposta, indicação de fato inexistente, ausência de documentos exigidos no edital, inclusão de documento *a posteriori*, erro da especificação técnica, etc.

30.4. - Em momento algum será sanado erros substanciais, tais como: falta de informação indispensável ao documento, fato que torna o mesmo insuscetíveis de aproveitamento; trata-se de um documento defeituoso; incompleto; não produzindo os efeitos jurídicos desejados.

30.5. - Exclusivamente, só será permitida a adição da declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que poderá ser sanado no ato de credenciamento a próprio punho pelo representante da licitante, ou não existindo ele, a Pregoeira deverá estender as prerrogativas se for possível identificar a opção através de indicação do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

31. - DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL

31.1 - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

31.2 - Os preços serão irremovíveis, pelo período de 12 meses, contados a partir da data base do orçamento, admitindo-se, entretanto, o reajustamento nos termos da legislação pertinente.

31.3 - O valor pactuado no contrato poderá ser revisto mediante solicitação do contratado, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, mediante a apresentação de memória de cálculo e demais documentos comprobatórios do reajuste solicitado.



31.4 - O reajuste do preço contratado, após o prazo estipulado ou quando autorizado por lei, terá como índice de reajuste, a variação percentual do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IBGE).

31.5 - Na hipótese de extinção do IPCA-IBGE, utilizar-se-á outro que vier substituí-lo.

31.6 - A Contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Edital, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, exceto as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, nos termos do art. 65, § 1º e 2º, inciso II, da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

31.7 - As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante aditamento contratual a ser autorizado pela autoridade competente, analisado e emitido pelo Setor Jurídico da Prefeitura Municipal de Petrolândia/PE.

32. - DISPOSIÇÕES FINAIS

32.1. - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

32.2. - Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, como prevê o art. 21, § 4º da Lei 8.666/93.

32.3. - O presente edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.licitapetrolandia.com.br, não sendo possível a retirada do edital por outros meios.

32.4. - O resultado e demais atos passíveis de divulgação pertinentes a esta licitação serão divulgados no site da AMUPE, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pernambuco.

32.5 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.





33 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

33.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, todas as obrigações da Contratada e da Contratante estão descritas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

34. - DO FORO

34.1. - O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, Comarca de Petrolândia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Petrolândia/PE, 18 de Outubro 2023



Evaldo José do Nascimento Araújo
Secretário de Educação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. - OBJETO

1.1. - O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste Termo de Referência para compor a Merenda Escolar das Unidades de Ensino, destinados ao Município de Petrolândia/PE, conforme especificações e quantidade estimadas de consumo descrita abaixo:

2. - JUSTIFICATIVA

2.1. - A Secretaria Municipal de Educação tem por objetivo, através do Setor de Nutrição Escolar, que os alunos tenham uma melhor qualidade de vida e desempenho escolar, através de uma alimentação escolar equilibrada, diversificada e de boa qualidade nutricional, contribuindo assim para um melhor desempenho de suas atividades educacionais.

2.2. - Os gêneros alimentícios para compor a merenda escolar devem ser fornecidos conforme itens e quantidades descritas, com distribuição nas escolas localizadas no município de Petrolândia/ PE.

2.3. - Tal aquisição enquadra-se na hipótese de conveniência da aquisição de produtos com previsão de entrega parcelada, bem como pelo fato de não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado por esta Secretaria.

3. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO PRODUTO

3.1. - Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

3.2. - Somente será permitido o recebimento de gênero alimentício de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, produtos vencidos, danificados, fora do padrão ou que qualidade duvidosa.





3.3. - Não será permitida a troca das marcas dos gêneros alimentícios determinados por ocasião da Licitação, ficando o ganhador comprometido a entregar a marca proposta. Caso surja alguma divergência em relação à marca dos alimentos, caberá a(s) nutricionista(s) responsável(is) pelo setor opinar quanto à troca e uma vez autorizada, deverá ser feito por escrito e por data determinada.

3.4. - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o produto substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

3.5. - Todos os produtos embalados, deverão obrigatoriamente atender às normas de padrão de identidade e qualidade estabelecida pelos Ministérios da Saúde e Agricultura.

3.6. - Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser Municipal, Estadual ou Federal.

3.7. - Deverá ser observado o prazo de validade de 01 (um) ano ou 06 (seis) meses, conforme o gênero ou composição do mesmo, se necessário.

3.8. - Todo gênero alimentício que precisar ser embalado, tais como: carnes, legumes, frutas, etc., deverá constar na embalagem uma etiqueta que identifique a pesagem e a data de validade;

3.9. - Deverá ser observado se o gênero alimentício entregue corresponde exatamente à quantidade estipulada a ser entregue de acordo com a autorização de fornecimento de gêneros alimentícios, pelo setor de Nutrição Escolar.

3.10. - As mercadorias serão devolvidas pelas escolas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida, fora da data de validade e a marca estabelecida conforme a licitação.

4. FORMA DE ENTREGA

4.1. Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.



4.2. A entrega dos produtos deverá ser feita diretamente nas Unidades Escolares (Zona Urbana ou Rural), de acordo com a demanda da Secretaria de Educação, ou seja, de forma parcelada, entregue nos dias, horários e locais estabelecidos previamente. A empresa vencedora somente poderá entregar os produtos previamente autorizados pelo Setor Nutricional.

4.3. - Os responsáveis pelo recebimento da merenda deverão observar as condições do veículo usado para o transporte dos alimentos, devendo o mesmo apresentar boa higiene, limpeza e conservação.

4.4. - As Unidades Escolares não poderão receber os gêneros fora das especificações e/ou que apresentarem prazo de validade vencido ou por vencer antes de seu uso no cardápio, bem como gêneros com embalagens danificadas, amassadas, rasgadas, sem etiquetas de pesagem ou furadas, observando sempre as características sensoriais dos alimentos como odor, cor, textura, temperatura e aspecto geral.

4.5. - No caso do item acima as Unidades Escolares devem proceder da seguinte forma: anotar como observação em todas as autorizações de fornecimento o motivo pelo qual não recebeu o produto além de sua quantidade devolvida e comunicar ao Setor de Nutrição Escolar o ocorrido através de ofício.

5. - DAS SOLICITAÇÃO DAS AMOSTRAS

5.1. O Município de Petrolândia, através da Pregoeira, solicitará do primeiro classificado de cada item amostra de pelo menos uma unidade dos itens.

5.2. A amostra deverá ser encaminhada/apresentada a Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Coronel Aureliano de Menezes, nº 20, Bairro Centro, Cidade de Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000, Telefone (87) 3851-2662, no período das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do encerramento da Sessão de lances onde o licitante for declarado vencedor dos itens do certame, para conferência, análise e aprovação do corpo técnico da Secretaria Municipal de Educação.



5.3. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais (se for o caso), dispor na embalagem de informações quanto as suas características, tais como: data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência (lote), registro no Ministério da Agricultura, Selo de Inspeção e outras que a legislação ou normatização exigem, independente de transcrição neste Edital.

5.4. Os materiais de origem estrangeira deverão apresentar informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto.

5.5. Os bens apresentados como amostra poderão ser abertos, desmontados, submetidos aos testes necessários.

5.6. Será rejeitada a amostra que não atender as especificações descritas neste Edital.

5.7. A rejeição do item será devidamente fundamentada.

5.8. Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no material apresentado.

5.9. Será desclassificada a proposta da licitante no item que tiver sua amostra rejeitada ou não entregá-la no prazo estabelecido.

5.10. Se a amostra for rejeitada, a Pregoeira examinará a proposta do licitante subsequente e solicitará amostra dos itens do mesmo.

5.11. Após a homologação do certame, as amostras independentemente se aceita ou rejeitada serão descartadas.

6. VIGÊNCIA

6.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze meses), a partir de data da sua assinatura. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida pela CONTRATANTE a qualquer tempo, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Ata firmado, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista qualquer direito de indenização à CONTRATADA.





7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. - A CONTRATADA, no decorrer de execução do Contrato, obriga-se:

7.1.2. - Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE.

7.1.3 - Manter estoque regular dos produtos, de modo a poder atender de imediato as solicitações para atender o Setor do Município;

7.1.4 - A CONTRATADA obriga-se a manter atendimento diário, no mínimo de 07:30 às 13:30h, de segunda a sexta-feira.

7.1.5 - Ressarcir o Município do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos produtos adquiridos, exceto quando isso ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao CONTRATANTE no prazo de 48h (Quarenta e oito horas), após a sua ocorrência.

7.1.6 - Responsabilizar-se por eventuais multas Municipais, Estaduais e Federais decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato.

7.1.7 - Exigir de seu pessoal e fiscalizar o uso de equipamentos e materiais de segurança necessários à execução do objeto desta licitação, bem como o cumprimento das normas e medidas de segurança.

7.1.8 - Cumprir todas as obrigações de natureza Fiscal, Trabalhista e Previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para realização do fornecimento que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício.

7.1.9 - Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas.



7.1.10. - Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

8.1. Autorizar o fornecimento dos produtos, mediante formulário a ser emitido pelo Setor de Compras e cujas cópias deverão ser anexadas às respectivas notas fiscais, para efeito de conferência e pagamento.

8.2. Fiscalizar a execução do Contrato objetivando a qualidade desejada.

8.3. Dar ciência à CONTRATADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do Contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.

8.4. Prestar informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, que venham ser solicitados pela CONTRATADA.

8.5. O Município de Petrolândia poderá solicitar à CONTRATADA, análise do produto entregue, sempre que o mesmo se fizer necessário, sem ônus para o Órgão CONTRATANTE.

8.6. Verificar e atestar, ao receber a Nota Fiscal se as quantidades cobradas correspondem ao consumo real ocorrido.

8.7. Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no contrato.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após entrega do pedido, em conta bancária nominal à Licitante, após o recebimento da Nota Fiscal preenchida sem rasuras, contendo o número do processo, número da agência e da conta corrente, a ser atestada pela Secretaria solicitante, a quem competirá à fiscalização do objeto, dando cumprimento de todas as exigências e condições sobre os serviços executados em conformidade com as normas previstas no edital, seus documentos anexos e o contrato.



9.2. Por ocasião dos pagamentos deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo fiscal designado.
- b) Cópia do Comprovante de Recolhimento De INSS da Nota Fiscal Eletrônica, se houver;
- c) Extrato de Optante ou Não Optante pelo Simples;
- d) Certidão Negativa de Débitos Federais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- g) Certidão de Regularidade do FGTS;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- i) Cópia de Empenho emitido pela Secretaria Municipal de Finanças.

10. CRITÉRIO DE REAJUSTE

10.1. O preço estabelecido na presente Ata de Registro de Preços não será reajustado, salvo para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que comprovado pela CONTRATADA, conforme os termos da Lei 8.666/93.

11. A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. - O acompanhamento e a fiscalização da execução e fornecimento do contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

11.2 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por danos causados decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme disposto no Art. 70 da Lei 8.666/93.

11.3 - O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



11.4 - A fiscalização será exercida pela Secretaria de Educação.

12. VIGÊNCIA:

12.1. A vigência da ata será de 12 meses, podendo dela ser gerada quantos contratos forem necessários, para sua perfeita execução.

13. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

LOTE I - NÃO PERECÍVEIS

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ - Solúvel, instantâneo, com vitaminas e minerais. Ingredientes: açúcar, cacau em pó, vitaminas e minerais. Obtido de matérias primas hígidas e limpas, embalagem ou lata de 400g com etiqueta de identificação de validade.	PCT	1665	R\$6,60	R\$10.989,00
2	AÇÚCAR CRISTAL - De primeira qualidade, isenta de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em saco plástico atóxico, com etiqueta de identificação de validade.	KG	15100	R\$4,35	R\$65.685,00
3	ADOÇANTE DIETÉTICO - Líquido, a base de 100% de Stévia, sem adição de açúcares ou outros edulcorantes. Embalagem com 80 ml, com data de validade.	UND	35	R\$10,30	R\$360,50
4	ALHO IN NATURA NACIONAL - 1ª qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem, livre de resíduos, tamanho e cor uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 100 Gramas.	PCT	5400	R\$4,60	R\$24.840,00
5	ALMÔNDEGAS AO MOLHO - Produto obtido pelo processamento da porção comestível de carne bovina isenta de ossos, peles, veias, aponevroses, cartilagens, intestinos, tendões ou fragmentos de ossos e outros tecidos inferiores; carne mecanicamente separada de aves, farinha de trigo, farinha de rosca, proteína de soja, sal, açúcar, condimentos naturais, estabilizante tripolifosfato de sódio e corante caramelo; de formato circular característico, imerso em molho preparado com água, polpa de tomate, fécula de mandioca, açúcar e condimentos naturais. Produto acondicionado em embalagens metálicas hermeticamente fechadas, e processado termicamente de forma a assegurar sua esterilidade comercial. Embalagem de 420g.	UND	8620	R\$9,50	R\$81.890,00
6	ARROZ PARBOILIZADO - Tipo 1, longo, pacote contendo 1 Kg constituído de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos, com etiqueta de identificação de validade.	KG	12600	R\$6,45	R\$81.270,00
7	AVEIA EM FLOCOS FINOS - Isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionada em embalagem de 165g, atóxica, resistente e hermeticamente vedada.	UND	120	R\$4,40	R\$528,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

ESTADO DE PERNAMBUCO



ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
8	BISCOITO CREAM CRACKER - Composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedado com no mínimo 350g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCT	15560	R\$6,15	R\$95.694,00
9	BISCOITO CREAM CRACKER SEM LACTOSE - Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, gordura vegetal hidrogenada zero trans, açúcar invertido, açúcar, sal, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio, pirofosfato ácido de sódio), fermento biológico, estabilizante lecitina de soja, proteinase, metabisulfito de sódio. SEM COLESTEROL, SEM LACTOSE E SEM PROTEÍNA DO LEITE. ISENTOS DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. Embalagem de 400g.	PCT	370	R\$8,69	R\$3.215,30
10	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA - Composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal, açúcar e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedado com no mínimo 350g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto.	PCT	8650	R\$6,35	R\$54.927,50
11	CAFÉ EM PÓ - Com selo de pureza, livre de parasitas, odores estranhos e substâncias nocivas. Prazo de validade de 06 meses, a partir da data de entrega contendo 250 Gramas.	PCT	8110	R\$9,60	R\$77.856,00
12	COCO RALADO - Coco ralado, úmido, adoçado. Produto deverá apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante, sem traços brancos ou mofo. Embalagem atóxica, intacta contendo informações sobre o produto. Informações nutricionais e prazo de validade. Embalagem de 100 gramas.	PCT	4610	R\$4,35	R\$20.053,50
13	COLORAU - Obtido de frutos maduros de espécimes genuínos, grãos hígidos, limpos, dessecados e moídos, de coloração vermelho intenso, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado, contendo 100 Gramas, com etiqueta de identificação de validade.	PCT	3810	R\$0,90	R\$3.429,00
14	CONDIMENTO - Extraído da semente do cominho de 1ª qualidade, puro, com aspecto, cor, cheiro, sabor característico, sem misturas, isento de sujidade, parasitas e larvas. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico, contendo 100 Gramas, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedências, informação nutricional número do lote, data de validade.	PCT	3810	R\$1,30	R\$4.953,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

ESTADO DE PERNAMBUCO



ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	CREMOGEMA COM SABOR - Composição amido, açúcar, vitaminas (A, B1, B3, B6, B12, C e Ácido Fólico) e Minerais (Ferro e Zinco). Prazo mínimo de validade de 06 meses, a partir da data de entrega, embalagem contendo 180 Gramas.	CX	600	R\$4,75	R\$2.850,00
16	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO - Isento de peles e sementes, íntegro e resistente. Embalagem sachê, na embalagem deverá conter os dados de identificação do lote, procedência e informações nutricionais, data de fabricação e validade. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem individual de 300 Gramas.	UND	25150	R\$3,40	R\$85.510,00
17	FARINHA DE MANDIOCA - Isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas. Embalagem: pacote plástico, resistente, transparente e hermeticamente vedado com capacidade de 1kg.	KG	160	R\$7,60	R\$1.216,00
18	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - Tradicional sem fermento, enriquecida com ferro e ácido fólico, isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionada em embalagem de 1kg, atóxica, resistente e hermeticamente vedada. Prazo de validade 10 meses a contar a partir da data da entrega.	KG	145	R\$6,90	R\$1.000,50
19	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 - Novo, de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e são, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados. Embalagem: plástica, resistente, transparente, contendo 1 kg. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	KG	4290	R\$7,60	R\$32.604,00
20	FEIJÃO DE CORDA TIPO 1 - Novo, de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e são, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados. Embalagem: plástica, resistente, transparente, contendo 1 kg. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	KG	2540	R\$7,90	R\$20.066,00
21	FEIJÃO PRETO TIPO 1 - Novo, de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e são, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados. Embalagem: plástica, resistente, transparente, contendo 1 kg. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	KG	500	R\$8,50	R\$4.250,00
22	FLOCOS DE MILHO PRÉ COZIDO (FLOCÃO) - Amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalados em material atóxicos, limpos, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo 500g. Acondicionados em fardos lacrados. A Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedências, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto.	PCT	15640	R\$2,20	R\$34.408,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

ESTADO DE PERNAMBUCO



ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
23	LEITE DE COCO - Produto obtido de leite de coco pasteurizado e homogeneizado, podendo conter conservantes, acidulantes e/ou espessante. Embalagem vidro de 500ml.	UND	3260	R\$8,20	R\$26.732,00
24	LEITE EM PÓ DESNATADO - Envasado em recipientes herméticos em saco aluminizado com 200g, os dados de identificação, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto, procedência e número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações.	PCT	110	R\$8,30	R\$913,00
25	LEITE EM PÓ INTEGRAL - Solúvel, instantâneo, não podendo ser modificado, embalagem em pacotes plásticos aluminizados, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Possuir número do registro no Ministério da Agricultura. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem de 200 Gramas.	PCT	41050	R\$7,50	R\$307.875,00
26	LEITE EM PÓ, SEM LACTOSE - Leite integral, maltodextrina, soro de leite, enzima lactase, vitaminas (A, D e C), minerais (ferro e zinco) e emulsificante lecitina de soja. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Não inferior a 180 dias, ter sido fabricado no máximo 30 dias antes da entrega no depósito, lata de 380g.	LATA	210	R\$26,20	R\$5.502,00
27	MACARRÃO PARAFUSO - Enriquecido com ferro e ácido fólico, pacote transparente polietileno atóxico, resistente. Embalagem de 500 Gramas, de boa qualidade.	PCT	10710	R\$4,80	R\$51.408,00
28	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - Formato espaguete, com aspecto, cor, cheiro, textura e sabor próprios, obtida pelo amassamento da farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico e água, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima 13%, acondicionada em saco plástico transparente e atóxico, contendo 500g com etiqueta de identificação de validade.	PCT	10710	R\$3,35	R\$35.878,50
29	MARGARINA CREMOSA COM SAL - Enriquecida com vitaminas, constituída de no mínimo 80% de lipídeos, embalagem atóxica contendo 500g. Isento de mofo, odores estranhos ou qualquer substância nociva, prazo mínimo de validade de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	POTE	4250	R\$7,50	R\$31.875,00
30	MASSA PRONTA PARA CANJQUINHA - Embalagem de 200 Gramas. Isento de mofo, odores estranhos ou qualquer substância nociva, prazo mínimo de validade de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	UND	510	R\$4,00	R\$2.040,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

ESTADO DE PERNAMBUCO



ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
31	MILHO PARA MUNGUZÁ - Milho seco processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de mungunzá, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprios, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em sacos plásticos resistentes. A embalagem deve conter a validade, que deve ser no mínimo 06 meses a partir da data de entrega. Pacote de 500 Gramas.	PCT	3700	R\$2,10	R\$7.770,00
32	MILHO PARA PIPOCA - Embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, termosselada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem primária deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Embalagem de 500g.	PCT	205	R\$3,80	R\$779,00
33	MILHO PARA XERÉM - Milho pilado, grosso. Deverá ser enriquecido com ferro e ácido fólico (vitamina B9). Embalagem primária de 500 Gramas.	PCT	3520	R\$2,10	R\$7.392,00
34	MILHO VERDE EM CONSERVA - Ingredientes: milho, água e sal, sem conservantes. Embalagem longa vida, deve estar intacta, resistente, vedada hermeticamente, com peso líquido de 280 Gramas.	LATA	360	R\$4,20	R\$1.512,00
35	MISTURA PARA BOLO SABOR CHOCOLATE - Embalagem deverá conter externamente claros os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto e número de registro. Pacote com 400g.	UND	315	R\$7,70	R\$2.425,50
36	ÓLEO DE SOJA - Refinado comestível, 100% natural, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas, acondicionado em frasco plástico sem amasso, contendo 900 ml, com etiqueta de identificação de validade.	UND	3470	R\$7,45	R\$25.851,50
37	SAL IODADO REFINADO - Constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem contendo 1 Kg, com os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto, número de registro.	KG	1039	R\$1,00	R\$1.039,00
38	SARDINHA EM ÓLEO ENLATADA - Produto elaborado com peixe (sardinha), rico em proteínas e ômega 3, sem conservantes em embalagem abre fácil. O produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 10 (decreto 12.486 de 20/10/78) com validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 125 Gramas.	UND	41630	R\$5,85	R\$243.535,50
39	VINAGRE BRANCO - Isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso, e detritos de animais e vegetais, acondicionados em frasco plástico de 500ml, com tampa inviolável, hermeticamente fechado.	UND	2692	R\$2,95	R\$7.941,40
				TOTAL	R\$1.468.064,70



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/24-20231025112922.pdf
assinado por: idUser 146

LOTE II – PERECÍVEIS

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
40	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA COM POLPA DE FRUTAS (SABOR MORANGO) - Produto refrigerado, livre de contaminação. Deverá conter no rótulo informações nutricionais e na embalagem informações como a data de fabricação e validade. Embalagem contendo 900ml.	UND	1900	R\$7,20	R\$13.680,00
41	CARNE BOVINA MOÍDA - De 1ª qualidade, congelada - tipo coxão mole, com no máximo 10% de gordura limpa, com aspecto, cor, cheiro e sabor própria, não amolecida, nem pegajosa, embalagem a vácuo, hermética de 500g, sem sujidades e ação de micróbios, com etiqueta de identificação de validade, procedência e número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF.	UND	36100	R\$11,79	R\$425.619,00
42	CARNE BOVINA SEM OSSO, DE PRIMEIRA CONGELADA (COXÃO MOLE) - Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Devendo conter no máximo 10% de gordura deve ser isenta de cartilagens e de ossos e conter no máximo de 3% de aponeuroses, com registro no SIF ou SISP. Na embalagem deve conter o prazo de validade.	KG	10600	R\$39,90	R\$422.940,00
43	CHARQUE BOVINO - Dianteira de 1ª qualidade (no máximo 10% de gordura), salgada, curada, seca, de consistência firme, com cor, cheiro e sabor próprio, isentos de sujidades, parasitas e materiais estranhos, embalada a vácuo, em sacos plásticos transparentes atóxicos, hermético. Embalagem de 400g. Limpos, não violados, resistente, que garanta a integridade do alimento até o consumo, acomodadas em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF, informação nutricional, número do lote e data de validade.	UND	340	R\$18,00	R\$6.120,00
44	FIGADO - Embalagem adequada. Número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do Serviço de Inspeção Federal - SIF. Acondicionado em saco plástico, contendo 1 kg, com data de validade e quantidade do produto. O produto deve ser entregue congelado.	KG	930	R\$12,90	R\$11.997,00
45	FILÉ DE PEIXE, TIPO TILÁPIA - Congelado, limpo, com cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas e parasitas, acondicionados em sacos plásticos transparentes, atóxicos, embalagem de 1 kg, na embalagem deve constar o prazo de validade e o registro obriga ministério da agricultura.	KG	600	R\$38,90	R\$23.340,00
46	FRANGO CONGELADO - Com aparência, cheiro e cor característicos. Sem manchas e alteração de cor. Acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Pesando aproximadamente 2 kg por peça. Validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	KG	16200	R\$11,00	R\$178.200,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

ESTADO DE PERNAMBUCO



ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
47	LINGUIÇA TIPO CALABRESA DEFUMADA – Aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequada, acondicionada em saco de polietileno com validade mínima de dois meses a contar da data de entrega.	KG	120	R\$31,90	R\$3.828,00
48	OVO DE GRANJA - Ovos Brancos, (médio), pesando em média 50 gramas cada, isento de sujidades e rachaduras. Embalado em lâmina de papelão forte, inodoro e seco em caixilhos ou divisores celulares com selo de inspeção.	UND	179400	R\$0,63	R\$113.022,00
49	PEITO DE FRANGO CONGELADO (FILÉ) - Embalagem adequada. Número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do Serviço de Inspeção Federal - SIF. Com adição de água de no máximo 6%, aspecto próprio, não amolecido nem pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem de 1KG.	KG	900	R\$18,90	R\$17.010,00
50	POLPA DE FRUTAS - Pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 1 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	UND	24890	R\$17,80	R\$443.042,00
51	QUEIJO COALHO - Ingredientes: Leite Pasteurizado, sal, enzima lactase, cloreto de cálcio, coagulante, fermento láctico, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, transparente e resistente, com informações do fabricante, especificações do produto, data de fabricação, prazo de validade e lote. Registro no Ministério da Agricultura.	KG	70	R\$32,00	R\$2.240,00
				TOTAL	R\$1.661.038,00

LOTE III PADARIA

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
52	PÃO SEDA - Fresco, do dia, em bisnaga pesando no mínimo 50 g. Depois de assado, fabricado com matéria prima de primeira qualidade, elaborado com farinha de trigo especial, isento de impurezas e corpos estranhos.	UND	177200	R\$0,70	R\$124.040,00
				TOTAL	R\$124.040,00



LOTE IV – HORTIFRUTIGRANJEIROS

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
53	ABÓBORA - In natura, procedente de espécies genuínas e sãs, casca limpa e sem manchas, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	1710	R\$3,00	R\$5.130,00
54	ABACATE - Abacate de primeira qualidade, casca lisa, in natura; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo.	KG	100	R\$5,89	R\$589,00
55	ALFACE - Lisa de primeira, extra, coloração verde, frescos, folhas firmes, limpas e brilhantes e separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem físicas, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas, larvas.	MOLHO	3350	R\$2,19	R\$7.336,50
56	BANANA PRATA - Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em pencas íntegra.	KG	15230	R\$3,29	R\$50.106,70
57	BATATA DOCE - De primeira qualidade, firme, de tamanho comercial.	KG	9710	R\$4,79	R\$46.510,90
58	BATATA INGLESA - Livre de umidade externa, tenra, firme e com sabor e odor característico, sem podridão úmida ou seca, sem coração negro ou oco, sem partes vitrificadas queimadas ou esverdeadas, sem danos profundos ou brotos	KG	4580	R\$4,09	R\$18.732,20
59	CEBOLA BRANCA - De primeira qualidade, tamanho comercial, firme, limpa, lisa e superfície brilhante.	KG	9240	R\$4,79	R\$44.259,60
60	CENOURA - In natura, cor laranja-vivo, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, firme, lisa, sem rugas, de aparência fresca. Isento de brotos, lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	3410	R\$6,00	R\$20.460,00
61	COENTRO - Extra, fresco, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	MOLHO	4860	R\$2,00	R\$9.720,00
62	GOIABA - De primeira qualidade, tamanho médio, grau médio, sem sinais de amadurecimento e sem rupturas.	KG	4450	R\$5,00	R\$22.250,00
63	LARANJA PERA , fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras.	UND	2000	R\$0,70	R\$1.400,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

ESTADO DE PERNAMBUCO



ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
64	MACAXEIRA - De 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniformes, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, deformado, injúrias por pragas ou doenças.	KG	9510	R\$4,00	R\$38.040,00
65	MAMÃO FORMOSA - De primeira qualidade, tamanho comercial sem machucados, manchas e firme.	KG	18940	R\$3,79	R\$71.782,60
66	MELANCIA - Maturação adequada, íntegra, tamanho uniforme, sem partes amolecidas, sem rachaduras.	KG	1400	R\$1,50	R\$2.100,00
67	MELÃO - Maturação adequada, íntegra, tamanho uniforme, sem partes amolecidas, sem rachaduras.	KG	10520	R\$3,79	R\$39.870,80
68	PIMENTÃO - In natura extra, fresco, firme, odor característico. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	2115	R\$4,49	R\$9.496,35
69	TOMATE - Grupo oblongo ou redondo, tamanho médio a grande, de primeira qualidade, verdes e maduros com pouca firme e intactos, sem ferimentos ou defeitos internos, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, livre de resíduos de fertilizantes.	KG	7190	R\$6,79	R\$48.820,10
				TOTAL	R\$436.604,75

14. DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

14.1 - O valor da contratação é de **R\$ 3.689.747,45** (Três milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, setecentos e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), conforme planilha de preço médio parte deste Termo de Referência.

Petrolândia/PE, 18 de Outubro de 2023

Evaldo José do Nascimento Araújo
Secretário de Educação



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, declara que se enquadra na condição de Microempresa – **ME** ou Empresa de Pequeno Porte – **EPP**, constituídas na forma da Lei Complementar **Nº 123/2006**.

Para tanto, anexo o **Termo de Opção do SIMPLES ou LUCRO PRESUMIDO**, registrado ou autenticado na Junta Comercial _____ (indicar o local da sede ou domicílio da licitante, onde for o registro).

Declaro, ainda, para os fins do item 4.3, I “b” e do II “e” do edital que não incorremos em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2000.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal da Empresa
CARIMBO/CNPJ



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL
E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara que, em atendimento ao prescrito no inciso III do Art. 30 da Lei no 8.666/93, tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2023**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023**, especialmente em face do disposto no inc. V do artigo 27 da Lei no 8.666/93, declarando o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 86 e ss. do mesmo diploma.



Local e Data

Assinatura do Representante Legal da Empresa
CARIMBO/CNPJ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA-PE

Comissão Permanente de Licitações

Qualificação: Razão social, Nome fantasia, NIRE, CNPJ, endereço completo, e-mail, telefone(s), nome completo do sócio administrador (existindo mais de um sócio administrador, qualificar aquele que assinará o contrato ou o responsável perante a Receita Federal do Brasil - RFB), estado civil, profissão, formação, endereço residência, telefone(s) e e-mail pessoal. (Se houver preposto, qualifica-lo com: nome completo, estado civil, profissão, formação, endereço residência, telefone(s) e e-mail pessoal), FIRMO E DECLARO, para todos os fins de direito e sob minha inteira responsabilidade, a qual assina de maneira espontânea, sem coação, ameaça, dolo, erro, lesão, fraude, estado de perigo, constrangimento, ou qualquer outro tipo de vício de consentimento, sendo-o feito de forma de livre e espontânea vontade, que cumpro plenamente os requisitos de habilitação do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, e ainda:

1. Declaro pleno conhecimento do Edital e total concordância com suas Cláusulas, tendo plena consciência dos prazos legais para discordância;
2. Que todas as afirmações, declarações, ações orais ou manuscritas são verdadeiras e compreendo que se falsa for, estarei sujeito às penalidades previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro;
3. Que todos os documentos, certidões, atos de qualquer espécie, são verdadeiros, e compreendo que se falso for, estarei sujeito às penalidades previstas no art. 301 a 305 e 307 do Código Penal Brasileiro;
4. Que os preços praticados foram calculados considerando todos os impostos, obrigações fiscais, taxas, contribuições, despesas e custos;
5. Que a proponente e seus sócios não praticaram em momento algum a ação prevista no art. 95 da Lei nº. 8.666/93, neste certame;
6. Que não temos em nosso quadro técnico ou societário, pessoa que se enquadre nos impedimentos do art. 9º da Lei nº. 8.666/93;
7. Que tenho ciência da obrigação de acompanhar o controle dos contratos e que a entrega em quantidades maiores do que as estabelecidas no instrumento contratual não cria ônus para a administração, não cabendo realizar qualquer cobrança;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

ESTADO DE PERNAMBUCO



8. Autorizo a Pregoeira do Pregão em tela a realizar diligências sobre a veracidade dos documentos acostados a este certame, obter cópias e informações da empresa e seus sócios, para fins de verificar a veracidade de documentos de habilitação, escrituração fiscal, capital social, patrimônio líquido, etc., podendo realizar tais diligências junto à Receita Federal do Brasil – RFB, Juntas Comerciais, Secretarias de Fazendas Estadual ou Municipal, Contadores responsáveis, podendo requerer destes, cópia de certidão de inteiro teor de qualquer natureza, nos termos da Portaria RFB Nº 1384, de 09 de Setembro de 2016;
9. Que entregarei no prazo de 03 (três) dias úteis quaisquer documentos diligenciados pela Pregoeira, que seja protegido por sigilo fiscal, como o Imposto de Renda, com a finalidade de comprovar a veracidade de dados indicados nas peças acostadas na proposta e documentos de habilitação, tais como custos, capital social, patrimônio líquido, conta caixa, conta banco, investimentos, e demais documentos que a administração publicar entender cabível solicitar.
10. Que atendo aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com as Leis Ambientais vigentes.
11. Que tenho conhecimento e concordo plenamente que na eventual negação de assinar a ATA de Registro de Preço ou o Contrato, poderá ser penalizado com suspensão de licitar com o Município de Petrolândia/PE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com inclusão da penalidade no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensa, sem prévio processo administrativo, independente de outras penalidades decorrentes de processo administrativo ou judicial.
12. Declaro sob as penalidades da Lei que não estou impedido de licitar com a administração pública e não sofri quaisquer penalidades de suspensão, conforme registro no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal da Transparência do Governo Federal; Governos Estaduais e com o Governo Municipal, em qualquer dos seus poderes;
13. Declaro que conheço as várias leis e convenções aplicáveis no Brasil que proíbem atos de corrupção e outros atos lesivos contra a administração pública, dentre elas a Convenção Anticorrupção da OCDE, a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (Decreto Federal nº 5.687/06), o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), Lei nº 9.613/98 e a Lei nº 12.846/2013, doravante denominadas, em conjunto, “Leis Anticorrupção”. Em todas as atividades e atos relacionados à execução do presente Certame, comprometo-me a cumprir e fazer cumprir, por mim e por meus administradores, colaboradores e terceiros, rigorosamente, as Leis Anticorrupção.
14. Obrigo-me, de forma irrevogável, a não prometer, oferecer, dar, patrocinar, incentivar, obrigar ou concordar, direta ou indiretamente, com subornos, fraudes, tráfico de influência, extorsão, vantagem indevida (seja em dinheiro, presentes, descontos, favores ou qualquer outra coisa de valor), a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, nem praticar quaisquer dos atos vedados pelas Leis Anticorrupção. Comprometo-me, ainda, a adotar as melhores práticas de governança com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro, de acordo o disposto no artigo 7º, inciso VIII, da Lei nº 12.846/2013 e na Lei nº 9.613/98 e suas respectivas modificações e regulamentações.
15. Observo e farei observar, por nossos fornecedores, prepostos, empregados, colaboradores em geral, prestadores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética e integridade durante todo o processo de contratação e execução deste Contrato. É nosso dever treinar nossos empregados e colaboradores em geral acerca de condutas éticas e do combate à corrupção.
16. Declaro que nos últimos 05 (cinco) anos não fui objeto de nenhuma investigação, inquérito ou processo administrativo ou judicial relacionado ao descumprimento das Leis Anticorrupção ou de lavagem de dinheiro, e que minha atividade está em conformidade com estas leis.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

ESTADO DE PERNAMBUCO



17. Declaro, ainda, que não há qualquer agente público ou pessoa a ele relacionada que receberá, direta ou indiretamente, benefícios ou vantagens em decorrência do presente Certame, assumindo inteiramente total responsabilidade por ações dolosas ou culposas que venham a caracterizar crime de improbidade administrativa, independente de processo em trânsito e julgado.
18. Tenho ciência que qualquer violação das Leis Anticorrupção ou da presente Cláusula (Leis Anticorrupção) - será considerada uma infração grave a este Certame, consistindo justa causa para rescisão motivada de eventual contratação, conferindo a Contratante o direito de declarar rescindido imediatamente o presente Contrato, sem qualquer ônus ou penalidade, ficando a Contratada responsável pelas perdas e danos a que der causa, nos termos da lei.
19. Que conheço os preceitos da Lei Federal nº. 8.429/1992 – Lei de Improbidade Administrativa, da Lei 8.666/1993, especialmente os art. 86 a 108, Lei 12.846/13 – Lei Anticorrupção, Lei n.8.137/90 – Crimes de Ordem tributária.
20. Que a proposta apresentada para participar do presente Certame foi elaborada de maneira independente pelo proponente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
21. Declaro que cumprimos o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional, salvo na qualidade de jovem aprendiz nos termos da legislação específica.
22. Declaro, por fim, que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, _____ de _____ de 2023

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Qualificação





PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de _____ de 2023, o **MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.235/0001-16, com sede na rua Praça dos Três Poderes, 141, centro, nesta cidade, neste ato, representado legalmente pelo seu Prefeito, **Sr. FABIANO JAQUES MARQUES**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Barreiras, 793, Quadra 12, Centro Petrolândia – PE, portador do CPF/MF sob o nº _____ e da CI o nº _____ SDS/PE, doravante denominado simplesmente **ANUENTE**, e de outro lado a(as) empresa(s) _____ com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representada pelo _____, CPF nº _____ e CI nº _____, residente e domiciliado em _____, simplesmente denominado **FORNECEDOR**, celebram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2023**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ____/2023**, com respaldo na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 1.149/2021, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1 – A presente Ata Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste Termo de Referência para compor a Merenda Escolar das Unidades de Ensino, destinados ao Município de Petrolândia/PE, nos quantitativos e condições constantes no anexo I – Termo de Referência deste Edital.

1.2 - Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL



1.2.1 Os preços constantes da proposta feita pelo FORNECEDOR ficam registrados neste instrumento, vinculando toda e qualquer futura contratação entre Município e o Fornecedor.

1.2.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a contratar, podendo, inclusive, realizar nova licitação, sendo assegurada ao Fornecedor aqui registrado a preferência em igualdade de condições.

1.3 - ÓRGÃO (S) GERENCIADOR:

1.5.1 - O órgão gerenciador será o **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

2. DO PREÇO

2.1. - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

VALOR TOTAL R\$ _____

3. DO REAJUSTE

3.1. Os preços registrados na ata são irreeajustáveis e não são passíveis de alteração por reequilíbrio econômico-financeiro. O que não significa afirmar que os valores da contratação não podem ser reajustados ou alterados, caso decorra mais de doze meses da data de apresentação da proposta, ou se configure álea econômica extraordinária e extracontratual.

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata, não podendo ser prorrogada, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

5. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1 Cabe ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e de administração do SRP, e ainda o seguinte:



- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, realizando o controle dos quantitativos registrados em relação ao uso por todos os participantes.
- b) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) Controlar a celebração de instrumentos contratuais decorrentes desta Ata.
- d) Comunicar da celebração de contrato aos órgãos participantes, bem como as suas eventuais alterações.
- e) Colher as assinaturas e providenciar a imediata publicação da Ata de Registro de Preços, bem como das possíveis alterações na imprensa oficial.

6. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 O Fornecedor está obrigado a celebrar os instrumentos contratuais quando convocado, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata e o que segue:

- a) Manter durante a validade da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando ao Órgão Gerenciador todos os documentos necessários, sempre que solicitado.
- b) Submeter-se a todas as normas e condições estabelecidas no edital e seus anexos, que integram esta Ata de Registro de Preços independente de transcrição.
- c) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto licitado.
- d) Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto licitado, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- f) Quando da assinatura desta Ata de Registro de Preços o promitente fornecedor deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos, ressalvando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será indicada pela Secretaria Municipal de Finanças.



7. ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DA AQUISIÇÃO

8.1 - A aquisição decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão da Ordem de Fornecimento.





8.2. - O pedido será efetuado mediante Ordem de Fornecimento que conterá: data, valor unitário do item, quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

8.3. - Os produtos serão entregues de imediato, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, devidamente acompanhados da nota fiscal.

8.4. - O objeto entregue deverá ter prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, não sendo aceito itens com prazos menores, dos serão passíveis de devolução, sendo de responsabilidade do licitante o recolhimento do item após a notificação.

9.DOS PAGAMENTOS

9.1. - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após apresentação da nota fiscal e do recebimento definitivo dos produtos, comprovada a manutenção das exigências da habilitação e o atesto do setor responsável pelo recebimento do objeto em conformidade como objeto solicitado.

9.2. - A Nota fiscal só deverá ser emitida mediante ordem e fornecimento. A entrega deverá vir acompanhado da respectiva Nota Fiscal e recibo em 02 (duas) vias, atestados pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

9.3. - Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da DETENTORA DA ATA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação pelo município.

9.4. - A DETENTORA DA ATA deverá enviar a nota fiscal na mesma data de sua emissão para o mesmo e-mail que foi enviado a Ordem de Fornecimento, ou poderá ser entregue na prefeitura no setor financeiro.

9.5. - O setor financeiro verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da DETENTORA DA ATA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.



9.6. - O setor financeiro deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela DETENTORA DA ATA.

10. LOCAL/PRAZO DA ENTREGA:

10.1 A entrega dos produtos deverá ser imediata, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Petrolândia/PE, através de “Ordem de Fornecimento”, ou seja, entregue diretamente nos Setores de acordo a necessidade nos dias, horários e locais estabelecidos. A empresa vencedora somente poderá entregar os produtos previamente autorizados pelo Setor de Nutrição.

10.2 Caso os materiais entregues não atenderem as condições descritas neste edital ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela **CONTRATANTE** ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) a contar da data de sua notificação formal por parte da Secretaria de Administração, cabendo a **CONTRATADA** arcar com os custos da substituição.

11. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1. - A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no edital, em seus anexos e nesta Ata.

11.2. - As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento contratual que poderá ser a nota de empenho, respeitado o prazo de vigência da ata.

11.3. - Havendo formalização de termo de contrato, conforme **Anexo VI** do edital, a DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

11.4. - O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo ANUENTE, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.



11.5. - No ato da assinatura do contrato, o DETENTOR DA ATA, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

11.6. - O não comparecimento injustificado do DETENTOR DA ATA para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste edital e ao cancelamento do registro de preços.

11.7. - Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, o ANUENTE verificará a situação de regularidade do DETENTOR DA ATA por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

11.8. - Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, o DETENTOR DA ATA será notificado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1. - O registro de preços do fornecedor será cancelado quando:

12.1.1. - Descumprir as condições da ata de registro de preços ou cláusulas editalícias.

12.1.2. - Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

12.1.3. - Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

12.1.4. - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87, inciso IV, da lei 8.666/1993;

12.1.5. - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

12.1.6. - Não mantiver as condições de habilitação exigidas no edital.



12.1.7. - Tiver sua falência decretada, for dissolvida ou estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo quando a DETENTORA DA ATA já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

12.1.8. - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razão de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

12.2. - O cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

13. PENALIDADES

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 13.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 13.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.3 Fraudar na execução do contrato;
- 13.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.5 Cometer fraude fiscal;
- 13.1.6 Não manter a proposta.

13.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 13.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 13.2.2 Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 13.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;





13.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Petrolândia/PE, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.3.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6 Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.



13.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração cancele esta Ata de Registro de Preços.

13.8 A competência para apuração de responsabilidade e consequente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.

13.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa.

13.10 O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do edital.

14.2. - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Petrolândia/PE, _____ de _____ de 2023

ANUENTE

FORNECEDOR





PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº XXX-2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE CELEBRAM
ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA,
E A EMPRESA _____.

Contrato que firmam, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA - PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106235/0001-16, com sede na Praça dos Três Poderes, 141, Centro, nesta cidade, neste ato, representado legalmente pelo Prefeito Sr. **FABIANO JAQUES MARQUES**, brasileiro, casado, empresário, portador da identidade nº _____ SDS/PE, registrado no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na Avenida Barreiras, 793, Quadra 12, Centro Petrolândia – PE, representada neste ato por seu Secretário _____, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO**, e, de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, representada legalmente por seu representante legal _____, portador do CPF/MF nº _____, e da CI nº _____, residente na _____, de acordo com o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2023, PREGÃO ELETRÔNICO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023**, sob o esteio da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, sob as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste Termo de Referência para compor a Merenda Escolar das Unidades de Ensino, destinados ao Município de Petrolândia/PE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.



1.2 Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

1.3. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 Este Contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, prorrogáveis nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. - **A CONTRATADA**, no decorrer de execução do Contrato, obriga-se:

3.1.2. - Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE.

3.1.3 - Manter estoque regular dos produtos, de modo a poder atender de imediato as solicitações para atender o Setor do Município;

3.1.4 - A CONTRATADA obriga-se a manter atendimento diário, no mínimo de 07:30 às 13:30h, todos os dias da semana.

3.1.5 - Ressarcir o Município do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos produtos adquiridos, exceto quando isso ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao CONTRATANTE no prazo de 48 (Quarenta e oito horas), após a sua ocorrência.



3.1.6 - Responsabilizar-se por eventuais multas Municipais, Estaduais e Federais decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato.

3.1.7 - Exigir de seu pessoal e fiscalizar o uso de equipamentos e materiais de segurança necessários à execução do objeto desta licitação, bem como o cumprimento das normas e medidas de segurança.

3.1.8 - Cumprir todas as obrigações de natureza Fiscal, Trabalhista e Previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para realização do fornecimento que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício.

3.1.9 - Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

3.1.10. - Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Atestar nas notas fiscais ou faturas a entrega do objeto desta licitação;
- b) Aplicar a(s) empresa(s) vencedora(s), as penalidades, quando for o caso;
- c) Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- d) Efetuar pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.
- e) Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.



CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____), constante da proposta integrante da licitação **Pregão Eletrônico nº ____/2023**, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços objeto deste instrumento.

5.2. Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.

5.2.1 O material do objeto deste certame deverão ser entregues de forma parcelada de acordo com as necessidades das secretarias, conforme solicitação feita à empresa contratada.

5.2.2. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

5.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

5.3. O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

5.4. As faturas deverão discriminar os serviços a que se referem, conforme os itens discriminados na composição apresentada juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, e somente serão pagos os serviços efetivamente atestados.



CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1 Os preços são fixos e irrecorríveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice setorial compatível exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

7.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL/PRAZO DA ENTREGA:

8.1 A entrega dos produtos deverá ser imediata, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através de “Ordem de Fornecimento”, ou seja, entregue diretamente nos Setores de acordo a necessidade nos dias, horários e locais estabelecidos. A empresa vencedora somente poderá entregar os produtos previamente autorizados pelo Setor de Compras deste Município.



8.2 Caso os materiais entregues não atenderem as condições descritas neste edital ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela **CONTRATANTE** ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) a contar da data de sua notificação formal por parte da Secretaria de Educação, cabendo a **CONTRATADA** arcar com os custos da substituição.

8.3 RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E ITENS

8.3.1 Os produtos e itens especificados no Contrato estarão sujeitos a inspeção no ato de seu recebimento, nos aspectos quantitativo e qualitativo.

8.3.2. Serão recusados os produtos e itens cujo exame comprovar que:

- a) Não foram observadas as condições de fornecimento e especificações indicadas no Contrato e neste Edital de Licitação;
- b) Apresentem defeitos físicos ou de fabricação;
- c) Apresentem avarias que possam ser atribuídas a embalagem e/ou acondicionamento inadequados durante o transporte até o local de cumprimento do contrato;
- d) Não atendam aos requisitos exigidos em critérios e/ou Normas adotadas pela Administração;

8.3.3. Obriga-se a Contratada a providenciar, por sua conta e risco, a substituição dos materiais recusados.

8.3.4. A aceitação dos produtos e itens pela Administração não exime a CONTRATADA das responsabilidades por ela garantidas.

8.3.5. Os produtos e itens fornecido deverão corresponder ao especificado no Contrato.

8.3.6. Os produtos e itens, a juízo e critério da Administração, serão submetidos a testes de qualidade na fabricação e/ou montagem, efetuados pela própria Administração ou órgão por ela designado.

8.4 FISCALIZAÇÃO DO (S) FORNECIMENTO

8.4.1 O setor competente para autorizar e fiscalizar o cumprimento do objeto desta licitação será designado na forma legal, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.8.666/93, e será realizada pela Administração no local, através de seus representantes, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, os serviços, os prazos e condições do presente Edital.





8.4.2. Sem prejuízo da plena responsabilidade do Contratado perante a Administração ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização da Administração, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

8.4.3 A Administração, sem prejuízo das suas atribuições de fiscalização, poderá contratar profissionais consultores ou empresas especializadas, para o controle qualitativo e quantitativo dos serviços, assim como, o acompanhamento e desenvolvimento da execução, à vista dos projetos.

8.4.4. À Fiscalização compete: o acompanhamento e controle da execução do objeto, as avaliações dos produtos e itens, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõem o Contrato ou instrumento equivalente.

8.4.5 A Fiscalização lançará no Livro de Ocorrência todas as observações dignas de registro para controle da execução do objeto, devidamente assinadas pelo preposto do Contratado.

8.4.6 Toda troca de informações e correspondências entre o Contratado e a Administração, bem como todas as instruções da Fiscalização ao Contratado, devem ser por escrito, cabendo o seu registro no Livro de Ocorrências. Todos os expedientes escritos do Contratado, após seu registro, serão encaminhados ao Administração, para decisão, acompanhados de parecer da Fiscalização.

8.4.7. A ocorrência de obstáculos e imprevistos durante a execução do objeto obrigará o Contratado a fazer comunicação escrita dos fatos, cabendo à Fiscalização a decisão sobre as ocorrências.

8.4.8 A Fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exatidão ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado do Contratado, bem como de subempreiteiras e/ou subcontratadas.

8.4.9. Qualquer erro ou imperícia na execução, constatada pela Fiscalização ou pelo próprio Contratado, obrigando-o, à sua conta e risco, à correção, remoção e nova execução das partes impugnadas, mesmo que o erro resulte da insuficiência dos levantamentos e/ou projetos.

8.4.10. A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com execução do objeto, e no desconto das faturas das despesas a que o Contratado tenha dado causa, por ação ou omissão.

8.4.11. A Fiscalização poderá determinar a paralisação da execução do objeto, por razão relevante de ordem técnica, de segurança ou motivo de inobservância e/ou desobediência às suas ordens e instruções, cabendo ao Contratado todos os ônus e encargos decorrentes da paralisação.



8.4.12. A determinação da paralisação, citada no item anterior, vigorará enquanto persistirem as razões da decisão, cabendo ao Contratado formalizar a sua suspensão.

8.4.13 No prazo de observação da execução do objeto, o Contratado deverá executar, sob sua inteira responsabilidade, os trabalhos de reparos, consertos, reconstrução, retificação e restauração de defeitos ou falhas verificadas pela Fiscalização, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

CLÁUSULA NONA - ALOCAÇÃO DE RECURSOS

9.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Nota de Empenho:

Órgão:

Elemento de despesa:

Projeto Atividade:

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das “ordens de fornecimento”;
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.



PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Comete infração administrativa nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 11.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.3 Fraudar na execução do contrato;
- 11.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.5 Cometer fraude fiscal;
- 11.1.6 Não manter a proposta.

11.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 11.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 11.2.2 Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 11.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 11.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Petrolândia/PE, pelo prazo de até cinco anos;





11.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.3.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6 Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

11.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração realize o Distrato do Contrato.

11.8 A competência para apuração de responsabilidade e consequente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.

11.9 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa.





11.10 O distrato do contrato, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial dos municípios, AMUPE, até o quinto dia útil ao mês subsequente ao da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Petrolândia, Estado de Pernambuco, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Petrolândia (PE), ____ de ____ de 2023

Fabiano Jaques Marques

Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXX

Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF/MF: _____

2. _____ CPF/MF: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
ESTADO DE PERNAMBUCO



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

ANEXO VII
MODELO DE PROPOSTA

À

Prefeitura de Petrolândia.

Ref.: Pregão Eletrônico nº ____/2023

A Empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) Nº _____, estabelecida no(a) _____ vem, perante esta Pregoeira, apresentar a seguinte proposta de preços para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Merenda Escolar, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR	VALOR
					TOTAL GERAL	

Valor Total da Proposta: R\$ ____ (valor por extenso)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos.

Prazo de execução: 12 (doze) meses a contar da ordem de serviço.

Prazo de entrega do objeto: Será de parcelado, contado da solicitação pela Secretaria solicitante, através da Ordem de Fornecimento.

Declaramos, para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todos os gastos com taxas, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete e quaisquer outras despesas diretas e indiretas que incidam sobre o fornecimento.

Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do Edital e seus anexos.

Local, ____ de ____ de 2023

Assinatura do representante legal da empresa
(identificação/nome/carimbo/etc)



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII
DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(QUALIFICAÇÃO TRABALHISTA)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF-MF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local, de 2023

Nome e assinatura do representante legal.





PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

À

Prefeitura de Petrolândia.

Ref.: Pregão Eletrônico Nº ____/2023

Declaro sob pena das sanções previstas nas leis, que a Empresa _____, CNPJ nº _____ inscrita no CNPJ Nº _____, sediada na rua _____, cidade _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, que não possui em seu quadro de funcionários, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, exercendo função de gerência, administração ou qualquer outra que lhe de poderes para decidir no âmbito da empresa conforme preconiza o Inciso III do art. 9º da Lei 8666/93.

Local, ____ de ____ de 2023

Representante legal
(CARIMBO)

